



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 4591

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.230 de 03 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal, para servir Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.231 de 03 de setembro de 2020** - Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.230 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal, para servir Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

CONSIDERANDO a solicitação de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, vendo a possibilidade de colocar servidor do quadro efetivo à sua disposição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 19 de janeiro de 2001, que autoriza a remoção de servidor público;

CONSIDERANDO, que a remoção de servidores ocorre, tão e, somente, para melhor atender o interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-officio, o servidor: GENILDO ANDRADE DE OLIVEIRA, cadastro nº 3670, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer sua atividade funcional na Secretaria de Desenvolvimento, Social, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 02/03/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.231 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora: JAMILE MOTTA DE OLIVEIRA, Cadastro nº 1655, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 18/08/2020 a 14/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/08/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal